



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/98, de 30 de dezembro de 1998

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 1999”.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), e fixa a despesa discriminada por projetos e atividades em igual importância

Art. 2º. Ficam aprovados, como partes integrantes desta lei orçamentária anual, os Orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do FUNDEF, também discriminados pelos anexos integrantes desta lei com receitas e despesas fixadas em R\$1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais), R\$508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), e R\$1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), respectivamente, sendo que nestes valores estão incluídas receitas por transferências e recursos próprios do Município, e despesas discriminadas por projetos e atividades.

Art. 3º. A receita total é estimada em preços de julho de 1998 e decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, previsto na forma da legislação em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO		
RECEITAS CORRENTES		6.769.000,00
Receita Tributária	1.163.500,00	
Receita Patrimonial	25.500,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita Industrial	210.000,00	
Receita Serviços	15.000,00	
Transferências Correntes	4.210.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.231.000,00
Alienação de Bens	134.560,00	
Transferências de Capital	1.096.440,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE		
RECEITAS CORRENTES		811.950,00
Receita Tributária	3.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receita Serviços	2.000,00	
Transferências Correntes	782.450,00	
Outras Receitas Correntes	19.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		228.050,00
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	216.050,00	
Outras Receitas de Capital	2.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		1.040.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		
RECEITAS CORRENTES		380.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferências Correntes	375.000,00	
Outras Receitas Correntes	4.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		128.000,00
Transferências de Capital	128.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		508.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUNDEF		
RECEITAS CORRENTES		1.432.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00	
Receita Serviços	3.000,00	
Transferências Correntes	1.412.500,00	
Outras Receitas Correntes	10.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		218.000,00
Alienação de Bens	6.000,00	
Transferências de Capital	209.500,00	
Outras Receitas de Capital	2.500,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		1.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas são realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresentam a seguinte composição, por órgãos e funções do Governo:

DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Prefeitura Municipal de Manhumirim	
01.01	Procuradoria Geral do Município	94.000,00
01.02	Secretaria Municipal de Governo	803.300,00
01.03	Secretaria Municipal de Administração	538.800,00
01.04	Secretaria Municipal de Fazenda	778.550,00
01.05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.450.950,00
01.06	Secretaria Municipal de Saúde	1.154.200,00
01.07	Secretaria Municipal de Agr. Pecuária e Abastecimento	139.300,00
01.08	Secretaria Municipal Ação Social e Trabalho	323.000,00
01.09	Secretaria Municipal Obras Urb. Transporte e Estradas	2.662.400,00
01.10	Controladoria Municipal	17.500,00
02	Fundo Municipal da Infância e Adolescente	
02.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescente.	38.000,00
TOTAL		8.000.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Fundo Municipal de Saúde	
01.01	Fundo Municipal de Saúde.	1.040.000,00
TOTAL		1.040.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
01	Fundo Municipal de Assistência Social	
01.01	Fundo Municipal de Assistência Social	508.000,00
TOTAL		508.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDEF		
01	FUNDEF	
01.01	FUNDEF	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Legislativo	600.000,00
02	Judiciário	94.000,00
03	Administração e Planejamento	1.456.300,00
04	Agricultura	164.300,00
05	Comunicações	6.850,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	19.200,00
07	Desenvolvimento Regional	13.000,00
08	Educação e Cultura	1.450.950,00
09	Energia e Recursos Minerais	210.000,00
10	Habitação e Urbanismo	1.320.400,00
13	Saúde e Saneamento	1.404.200,00
14	Trabalho	20.000,00
15	Assistência e Previdência	786.800,00
16	Transporte	254.000,00
SUBTOTAL		7.800.000,00
Reserva de Contingência		200.000,00
TOTAL		8.000.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13	Saúde e Saneamento	1.014.000,00
SUBTOTAL		1.014.000,00
Reserva de Contingência		26.000,00
TOTAL		1.040.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14	Trabalho	27.700,00
15	Assistência e Previdência	468.000,00
SUBTOTAL		495.700,00
Reserva de Contingência		12.300,00
TOTAL		508.000,00

ORÇAMENTO DO FUNDEF		
08	Educação e Cultura	1.620.000,00
SUBTOTAL		1.620.000,00
Reserva de Contingência		30.000,00
TOTAL		1.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º . Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias;
- II – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa para 1999, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º . As transferências à Câmara Municipal de Manhumirim obedecerão aos valores definidos no orçamento, devendo ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 170 da Lei Orgânica Municipal e em duodécimos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de dezembro de 1998.



Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal